



# CAMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

GABINETE DO VEREADOR FABIANO PEREIRA

## Projeto de Lei nº098/2018

### **INSTITUI OS JOGOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. São instituídos, em caráter permanente, os Jogos Escolares do Município de Ilha Comprida, com o objetivo de promover intercâmbio sócio-desportivo da juventude, integrar, promover e formar jovens atletas através do esporte escolar e amador em nossa Cidade, bem como despertar-lhes o interesse pelo ideal olímpico.

Art. 2º. Os Jogos Escolares do Município de Ilha Comprida serão disputados anualmente, nos mês de novembro, num calendário para as diversas modalidades esportivas, sob a organização da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, através da Divisão Municipal de Esportes e Lazer em parceria com o Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º. Têm direito à inscrição e participação nesses jogos estudantes de todas as escolas, bem como entidades sediadas no Município de Ilha Comprida, que preencham os requisitos mínimos exigidos na regulamentação da presente Lei.

Art. 4º. Os Jogos Escolares do Município de Ilha Comprida serão realizados em duas categorias, Infantil–Módulo I–de 12 a 14 anos e Infanto-Juvenil–Módulo II–de 15 a 17 anos, para ambos os sexos.

§ 1º É livre a participação dos atletas em quantas modalidades quiser, sendo de inteira responsabilidade da entidade que o inscreveu caso haja coincidência nas tabelas (data, horário).

§ 2º O atleta poderá participar em qualquer modalidade, somente por uma única entidade, a duplicidade de participação caracterizada por súmula dos jogos, acarretará na desqualificação do atleta e da entidade da competição, sendo seu caso encaminhado à Comissão Disciplinar da competição.

§ 3º Os atletas somente poderão participar na categoria determinada.

Art. 5º Poderão participar dos Jogos Escolares da Cidade de Ilha Comprida nas Modalidades Individuais – Corrida, Karatê e Judô e nas Modalidades Coletivas – Basquetebol, Handebol, Futebol de Salão e Voleibol, os estabelecimentos de ensino de qualquer grau, oficiais e particulares, bem como entidades, sediados no Município de Ilha Comprida, uma vez satisfeitas as exigências desta Lei, do seu regulamento e dos demais regulamentos da competição e seus boletins oficiais.

§ 1º Corrida será disputada nas seguintes distâncias:

I - em cem metros;



# CAMARA MUNICPAL DE ILHA COMPRIDA

## GABINETE DO VEREADOR FABIANO PEREIRA

II - em duzentos metros; e

III - em oitocentos metros.

Art. 6º. O Departamento Municipal de Educação poderá instituir novas modalidades de competição, nunca, entretanto, em substituição àquelas determinadas no art. 4º desta Lei.

Art. 7º. O Departamento Municipal de Educação, determinará para cada escola os locais de realização das competições e, posteriormente, os locais onde serão realizadas as finais dos Jogos Escolares.

Art. 8º. As atividades da competição serão programadas para os finais de semana, períodos da manhã, tarde e noite, durante todo o seu transcorrer.

Art. 9º. Cada modalidade terá seu regulamento próprio, constituindo parte integrante do Regulamento Geral.

Art. 10. As competições serão arbitradas pelas federações e/ou associações competentes.

Art. 11. Os uniformes dos atletas deverão obedecer ao regulamento oficial da modalidade disputada.

Art. 12. É de inteira responsabilidade das entidades a que pertençam os atletas, as exigências do exame médico.

Art. 13. Qualquer competição, com finalidade ou dispositivo semelhante aos desta Lei, existente quando de sua publicação, passa a seguir as disposições desta Lei.

Art. 14. O Município de Ilha Comprida será responsável pelo transporte dos alunos da sua rede que estiverem competindo para os locais das competições e o retorno dos mesmos para as escolas de origem.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de sessenta dias após a aprovação desta Lei para sua regulamentação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Comprida, em 27 de Agosto de 2018.

Fabiano da Silva Pereira

Vereador



## CAMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

GABINETE DO VEREADOR FABIANO PEREIRA

### Projeto de Lei nº098/2018

**Institui os Jogos  
Escolares do Município  
de Ilha Comprida e dá  
outras providências.**

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir os Jogos Escolares, no âmbito do Município de Ilha Comprida, com a finalidade de estimular a prática de esportes pelos jovens como forma de prevenção da obesidade, visando uma vida saudável, promover intercâmbio sócio-desportivo da juventude, integrar, promover e formar jovens atletas através do esporte escolar e amador em nossa cidade, bem como despertar-lhes o interesse pelo ideal olímpico (enaltecer o prazer cavalheiresco de competir independentemente do resultado, a lealdade e a generosidade).

Assim submeto o presente projeto de lei contando com o imprescindível apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Ilha Comprida em 27 de Agosto de 2018.

Fabiano da Silva Pereira

Vereador